

Resolução 017/95 - CONSEPE

Altera nomenclaturas, siglas e ementas de disciplinas do curso de Processamento de Dados do Centro de Ciências Tecnológicas-FEJ.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- 1) o que consta do Processo nº 1315/94, originário do Centro de Ciências Tecnológicas - FEJ, devidamente analisado e aprovado pela Câmara de Ensino em reunião de 07.06.1995;
- 2) o deliberado pelo Plenário do Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE em sessão de 28.06.1995; e
- 3) a Portaria nº 001/95-CONSUNI, datada de 29.06.1995;

R E S O L V E:

Art. 1º - A disciplina Administração de Empresas-ADM, ministrada na 1ª fase, passa a ter a sigla AEM e a seguinte ementa: Fundamentos da administração. Empresas. Ambiente. Tecnologia. Estratégia Empresarial. Processo Administrativo. Evolução do Pensamento Administrativo.

Art. 2º - A disciplina Linguagem Pascal-PAS, ministrada na 2º fase, passa a denominar-se Linguagem de Programação I - LPG I e ter a seguinte ementa: Introdução a uma linguagem científica, tipos de dados, estruturas de repetição, estruturas de seleção, dados estruturados, sub-programas, manipulação de arquivos.

Art. 3º - A disciplina Linguagem Cobol-COB, ministrada na 3ª fase, passa a denominar-se Linguagem de Programação II - LPG II e ter a seguinte ementa: Introdução a uma linguagem comercial, tipos de dados, estruturas de repetição, estruturas de seleção, dados estruturados, sub-programas, manipulação de arquivos.

Art. 4º - A disciplina Economia-ECO, da 3ª fase, passa a denominar-se Fundamentos da Economia - FEC e ter a seguinte ementa: Noções de micro e macro economia. Conceitos financeiros essenciais à Engenharia Econômica. Métodos quantitativos econômico financeiro para tomada de decisão. Sistemas de financiamentos.

Art. 5º - A disciplina Projetos de Arquivos-ARQ, da 4ª fase, passa a obedecer a seguinte ementa: Meios de armazenamento, dispositivos de acesso sequencial, dispositivos de acesso aleatório, conceito de registro, métodos de acesso, listas invertidas, "hashing", "sort", "backup".

Art. 6º - A disciplina Programação de Sistemas-PROG, da 4ª fase, passa a obedecer a seguinte ementa: Introdução aos sistemas operacionais, linguagem de máquina, microinstruções, carregadores, ligadores, programação concorrente, gerenciamento de memória, gerenciamento de processo, montadores, utilitários, principais sistemas operacionais.

Art. 7º - A disciplina Projetos de Sistemas-PROJ deixa de ser oferecida na 4ª fase e passa a ser ministrada na 5ª fase.

Art. 8º - A disciplina Banco de Dados-BAN deixa de ser oferecida na 5ª fase e passa a ser ministrada na 4ª fase, com a seguinte ementa: Informação, sistemas de informação, engenharia de informação, banco de dados, sistemas gerenciadores de banco de dados,

modelo entidade e relacionamentos, modelos relacional, modelo hierárquico, modelo rede, álgebra relacional, normalização de dados.

Art. 9º - A disciplina Computação Gráfica-GRAF, ministrada na 5ª fase, passa a ter a seguinte ementa: Introdução à computação gráfica, conceitos de modelagem de objetos em 3D, transformações, simulação de câmera sintética, sistemas de CAD, comandos de desenho e manipulação 2D e 3D.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 29 de junho de 1995.

Raimundo Zumblick
Presidente